

CONTRATO - CONTRATO Nº 37/2023/PGJ

CONTRATO - 37/2023/PGJ

CONTRATO - 37/2023/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA 11.495.792 DIVA MARIA FERREIRA AMORIM. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0000227/2023-15.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA 11.495.792 DIVA MARIA FERREIRA AMORIM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39, estabelecida na Rua Basílio Alves de Carvalho, 2230, Parque Alvorada, Teresina-PI, CEP: 64.004-470, representada pelo Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF (MF) nº ***.586.573-**, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 37/2023/PGJ (Dispensa nº 24/2023, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0000227/2023-15, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência e às disposições da Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e abertura de portas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Projeto/Atividade: 2000
- Fonte de Recursos: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Empenho: 2023NE00692

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Seguem especificados os itens com suas respectivas referências e especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Cópias de chave yale simples para cadeado/fechadura	unid	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
2	Cópias de chave yale dupla para cadeado/fechadura	unid	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
3	Confeção de chaves simples para cadeado/fechadura	unid	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
4	Confeção de chaves dupla para cadeado/fechadura	unid	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	Serviço de instalação e troca de fechadura para porta Interna modelo Cromado 40mm MZ271 Standard Papaiz com deslocamento	Serviço	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
6	Serviço de instalação e troca de fechadura Externa para Porta modelo Stam com Alavanca 602/03 Inox com deslocamento	Serviço	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
7	Serviço de troca de cilindro com deslocamento padrão prédio ZL	Serviço	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
8	Serviço de troca de cilindro com deslocamento padrão prédio demais sedes	Serviço	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
9	Serviço para abertura de portas e cadeados com deslocamento	Serviço	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
Valor da contratação					R\$ 15.440,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 15.440,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 O prazo de entrega e execução dos serviços será de 24 horas (vinte e quatro horas) a contar da comunicação ao fornecedor por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, ante a urgência inerente a demandas dessa natureza.

7.2 O contrato também poderá estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto..

7.3 Após a comunicação ao fornecedor da emissão do contrato, o mesmo terá que assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua disponibilização no sistema SEI.

7.4. O representante legal deverá assinar o contrato digitalmente mediante acesso ao sistema SEI.

7.5. As requisições de entrega contendo os respectivos materiais e quantidades para entrega bem como local de realização dos serviços relacionados a chaves e fechaduras serão enviadas, a cada surgimento de demanda, pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo e suas Divisões.

7.6. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços de chaveiro poderão ser efetuados em todas as unidades do MPPI em Teresina, conforme quadro abaixo, podendo ser alteradas a critério da Administração Superior:

UNIDADES DO MPPI EM TERESINA	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Leste - PGJ Sede Leste	Rua Lindolfo Monteiro, 911 - Fátima - - CEP 64049-440
Centro - PGJ Sede Centro	Rua Álvaro Mendes, 2294 - Centro - CEP 64000-060
Gaeco	Rua Dr. Agnelo Sampaio,170-Recanto das Palmeiras-Teresina-PI-cep:64045785
NUPAR - Casa da Cidadania	Rua Mato Grosso,268-Ilhotas-Teresina-PI-cep:64000710
Centro - PGJ Sede Centro - Anexo	Rua Álvaro Mendes,2315-Centro-Teresina-PI-cep:64000060

46ª PJ - Menor Infrator	Dr. Otto Tito, Redenção - CEP: 64017-775
19ª PJ - Juizado Buenos Aires	Rua Crizipio Aguiar, S/N CSU Buenos Aires, CEP 64.009-200
20ª PJ - Juizado Redonda	Jornalista Lívio Lopes, S/N Redonda, CEP 64.077-690
9ª PJ - Militar	Av. Higino Cunha S/N Ilhotas - CEP 64014-220
16ª PJ - Juizado Centro I	Rua Mato Grosso nº 210/norte Cabral, CEP: 64.000 - 710.
23ª PJ - Juizado Bela Vista	Bela Vista I QU 1 KM5 - Bela Vista - 64028220
TJ-PI	Praça Edgard Nogueira, Cabral - 64000830
11ª PJ - Juizado UESPI	R. Ceará - Matinha, Teresina - PI, 64003-265
11ª PJ - Juizado UFPI	Av. Dr. Machado Lopes - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - UFPI, Ininga, CEP 64.049-550

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 horas corridas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

9.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos, conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão receptor adotará as providências para pagamento.

9.3 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela PGJ sendo imprescindível a aprovação da PGJ para quaisquer mudanças neste sentido;

10.2. Comunicar imediatamente à PGJ, através de documento oficial, as devidas justificativas e quaisquer motivos que impossibilitem o fornecimento dos produtos e/ou prazos acordados, com antecedência mínima de 12 horas corridas;

10.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no instrumento de vinculação de contratação;

10.4. Garantir que os materiais serão substituídos e os serviços refeitos, sem ônus para a PGJ, caso não estejam de acordo com as especificações, segundo avaliação da PGJ.

10.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato.

10.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à PGJ ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos bens;

10.8. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários), para o perfeito fornecimento, observando que as despesas referentes aos fornecimentos serão de sua inteira responsabilidade.

10.9. Atender de imediato as solicitações da PGJ de substituição dos produtos e serviços considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento dos bens desejados, fornecendo informações e esclarecimentos adicionais solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta prestação.

11.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos bens.

11.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos produtos.

11.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, CNPJ, certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, e certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais..

12.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos bens fornecidos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

12.9. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I - Advertência

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1 III.

13.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

13.3 As sanções previstas no item 13.1 - I, III, IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

13.5 As sanções previstas no item 13.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.8 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

13.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Coordenador de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato

14.2. Caberá ao fiscal do contrato:

14.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

14.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

14.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

14.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

11.495.792 DIVA MARIA FERREIRA AMORIM

Representante: Raimundo dos Santos Amorim,



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 26/07/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DOS SANTOS AMORIM**, **Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537632** e o código CRC **192A5EF7**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3053/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições, considerando o Ofício 396/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0010.0000227/2023-15,

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor **MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 270, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa Diva Maria Ferreira Amorim, CNPJ: 11.495.792/0001-39 (contrato nº 37/2023/PGJ), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e abertura de portas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 31/07/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540931** e o código CRC **83BDB143**.

Teresina, 28 de julho de 2023.

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº 37/2023/PGJ, firmado em 27/07/2023, entre Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 10.551.559/0001-63, e a empresa 11.495.792 DIVA MARIA FERREIRA AMORIM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.495.792/0001-39;

b) Objeto: Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e abertura de portas;

c) Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0010.0000227/2023-15;

e) Processo Licitatório: Dispensa nº 24/2023;

f) Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 15.440,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39, Nota de empenho: 2023NE00692;

i) Signatários: contratado: Sr. Raimundo dos Santos Amorim, CPF (MF) nº 044.586.573-**, e contratante: Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Cópias de chave yale simples para cadeado/fechadura	unid	40	R \$ 8,00	R \$ 320,00
2	Cópias de chave yale dupla para cadeado/fechadura	unid	40	R \$ 8,00	R \$ 320,00
3	Confecção de chaves simples para cadeado/fechadura	unid	30	R \$ 10,00	R \$ 300,00
4	Confecção de chaves dupla para cadeado/fechadura	unid	30	R \$ 10,00	R \$ 300,00
5	Serviço de instalação e troca de fechadura para porta Interna modelo Cromado 40mm MZ271 Standard Papaiz com deslocamento	Serviço	20	R \$ 190,00	R \$ 3.800,00
6	Serviço de instalação e troca de fechadura Externa para Porta modelo Stam com Alavanca 602/03 Inox com deslocamento	Serviço	20	R \$ 140,00	R \$ 2.800,00
7	Serviço de troca de cilindro com deslocamento padrão prédio ZL	Serviço	40	R \$ 80,00	R \$ 3.200,00
8	Serviço de troca de cilindro com deslocamento padrão prédio demais sedes	Serviço	40	R \$ 70,00	R \$ 2.800,00
9	Serviço para abertura de portas e cadeados com deslocamento	Serviço	40	R \$ 40,00	R \$ 1.600,00
Valor da contratação					R \$ 15.440,00

Teresina, 28 de julho de 2023.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1216/2023

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LORENÇO WILLIAM DOS SANTOS MELO**, matrícula nº 2574, de suas funções perante a **ASSESSORIA PARA DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL - 1º GRAU**, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Teresina (PI), 28 de julho de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1217/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0160.0025396/2023-15,

RESOLVE:

CONCEDER, em 26 de julho de 2023, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor **SALVADOR ALVES ROCHA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 142, lotado junto à Promotoria de Justiça de Cristiano Castro, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de julho de 2023.

Teresina (PI), 28 de julho de 2023.

06	1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI	AMANDA DAMASCENO CARVALHO SOUSA BORGES
11	2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI	FELIPE NATAN DE SOUSA
12	2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI	NARA ADAILA DE ASSIS COELHO
13	2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI	FELIPE NATAN DE SOUSA
19	1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI	THAINAH OLIVEIRA SAID
20	1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI	EUVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
26	2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI	KAREN NUNES DE MACEDO ARAÚJO
27	2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI	KAREN NUNES DE MACEDO ARAÚJO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 31 de julho de 2023

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3048/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, alterado pelo Ato PGJ nº 1281/2023, **R E S O L V E**

DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nos autos do Processo nº 0801721-33.2023.8.18.0078, de atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no dia 28 de julho de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Sinobílino Pinheiro da Silva Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3049/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, **R E S O L V E**

DESIGNAR o Promotor de Justiça **PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES**, titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nas audiências de atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 31 de julho de 2023, em substituição à Promotora de Justiça Deborah Abbade Brasil de Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3050/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, **R E S O L V E**

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, para atuar no Plantão Ministerial de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Valença, nos dias 29 e 30 de julho de 2023, em substituição à Promotora de Justiça Débora Geane Aguiar Aragão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3051/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA/SEI nº 19.21.0298.0019358/2023-48, **R E S O L V E**

DESIGNAR a servidora **SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE**, para atuar nas atividades do MP em Ação Procon Itinerante, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2023, nas cidades de São Felix, São Miguel da Baixa Grandes, Passagem Franca e Barro Duro, Regional de Promotorias de Justiça de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3052/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0429.0025515/2023-42,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE** para atuar na Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri que se realizará no dia 30/08/2023, em Capitão de Campos-PI, relativo aos autos do processo nº 0001150-96.2019.8.18.0026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3053/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições, considerando o Ofício 396/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0000227/2023-15,

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor **MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 270, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria

Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa Diva Maria Ferreira Amorim, CNPJ: 11.495.792/0001-39 (contrato nº 37/2023/PGJ), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e abertura de portas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3054/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições, considerando o Ofício 396/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0021134/2023-51,

R E S O L V E

DESIGNAR, o servidor **LÍCIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 15813, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa A L SILVA & D S SANTOS LTDA, CNPJ: 02.133.017/0001-42 (contrato nº 36/2023/PGJ), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de flores, arranjos florais e de coroas fúnebres para suprir as necessidades da Assessoria de Cerimonial do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3055/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0731.0023162/2023-67,

R E S O L V E

CONCEDER ao Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, 03 (três) dias de licença compensatória, para serem fruídos em 01, 02 de agosto de 2023 e 13 de novembro de 2023, referentes aos plantões ministeriais realizados em 06 e 07 de janeiro de 2021, conforme certidões expedidas pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3056/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0286.0005348/2023-04,

R E S O L V E

CONVOCAR os Promotores de Justiça em vitaliciamento **HÉRSOON LUÍS DE SOUSA GALVÃO, NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, TIAGO BERCHIOR CARGNIN, JAIME RODRIGUES DALENCAR, YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE E NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO** para o curso "Recursos Especial e Extraordinário", a ser realizado nos dias 09 e 10 de agosto, de 08h30 às 14h40, na sala de aula do CEAF.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3057/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para atuar nas audiências de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Altos, no dia 31 de julho de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Mário Alexandre Costa Normando.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3058/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA DE INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.21.0013.0024610/2023-65,

R E S O L V E

DESIGNAR o (a) servidor (a) **ALEXANDRE VOLTA ANDRADE NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 254, Analista Ministerial, para exercer, sem prejuízo de suas funções e **sem ônus para o MPPI**, as atribuições atinentes ao cargo comissionado de Assessor para Pareceres em Processos Licitatórios (Assessor Técnico V - CC07), junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em substituição ao servidor Pedro Henrique Gomes do Nascimento, matrícula nº 228, no período de **20 de julho a 02 de agosto de 2023, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3059/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri que se realizará no dia 03 de agosto de 2023, na comarca de Inhuma-PI, referente ao processo nº 0800010-02.2022.8.18.0054, em auxílio ao Promotor de Justiça Jessé Mineiro de Abreu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 3060/2023

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-015982/23

nº contrato

37/2023

nº processo administrativo

19.21.0010.0000227/2023-15

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e abertura de portas.

nome do contratado

D.M. FERREIRA AMORIM

cpf/cnpj

11.495.792/0001-39

data da assinatura

27/07/2023

valor contratado

R\$15.440,00

data do cadastro

01/08/2023

data últ. alteração

01/08/2023